



Os Tributos e a Retenção de Fonte Aspectos Contábeis e Fiscais

Professor Aloir Costa

Professor Aloir Costa

Bacharel em ciências contábeis, especialização em finanças, contabilidade e auditoria.

Professor universitário em disciplinas de contabilidade e tributos, tais como: contabilidade básica, intermediária e avançada, auditoria contábil, tópicos especiais em contabilidade, pericia contábil, gestão orçamentária, rotinas de tributos, planejamento tributário.

Mais de vinte anos de atuação em consultoria tributária em instituição financeira de grande porte.





Conteúdo Programático

Os Tributos e a Retenção de Fonte - Aspectos Contábeis e Fiscais

- Conceitos
 - Tributos
 - Retenção de Fonte
 - Contribuinte
 - Responsável Tributário
 - Fato gerador
 - Base de cálculo
 - Alíquota
- Tributos sujeitos à retenção fonte
 - ISS
 - PIS
 - COFINS
 - Imposto de Renda
 - CSLL
- Aspectos Contábeis e Fiscais
- Exemplo prático



Introdução

Objetivo

Este curso tem como objetivo esclarecer o que é um tributo de acordo com o CTN, explicar o que é retenção de fonte, vinculando através de alguns conceitos a lógica desta prática como uma exigência legal, inserindo neste contexto um exemplo específico representado através dos lançamentos contábeis e fiscais aplicáveis.



Conceitos

Tributo

De acordo com o Código Tributário Nacional (CTN), Art. 3º:

(LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.)

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Retenção de Fonte

A retenção de tributos na fonte é a maneira utilizada pelo governo para que uma parte dos valores dos tributos que devem ser pagos por um contribuinte sejam antecipados.

Esse procedimento, além de antecipar a entrada de recursos no cofre do governo, também serve para controle das operações e, para dar previsibilidade sobre o montante da arrecadação.

Contribuinte

Aquele que auferir renda sujeita ao pagamento de tributos.

Por exemplo: o prestador de serviços ao emitir uma Nota Fiscal para cobrar serviço prestado, sujeito ao pagamento do ISS, PIS e COFINS, enquadra-se como contribuinte destes tributos.

Neste caso, ele é obrigado ao pagamento dos tributos ao ESTADO, que pode ser o Município no caso do ISS, ou o governo federal no caso do PIS e da COFINS.

Responsável Tributário

A legislação tributária atribui a responsabilidade tributária àquele que, sem se revestir na qualidade de contribuinte, possui o dever legal de recolher tributos em nome deste. Assim, a obrigação é redirecionada a um terceiro que possua relação indireta com o fato gerador praticado pelo contribuinte.

Por exemplo: o contratante de serviços sujeitos à retenção fonte legalmente é o responsável tributário pelo recolhimento dos tributos retidos na fonte.

Fato Gerador

O fato gerador é o momento que dá origem à obrigação de pagar um tributo, que pode ser municipal, estadual ou federal.

Exemplos:

Fato gerador do imposto de renda devido sobre o salário de um trabalhador ocorre quando seu empregador efetua o pagamento do seu salário.

Sem que ocorra o pagamento não há o fato gerador e, por sua vez, o imposto não é devido.

Para os prestadores de serviços, quer seja um autônomo ou uma empresa legalmente constituída, a prestação de um serviço já é o fato gerador do ISS.

Base de Cálculo

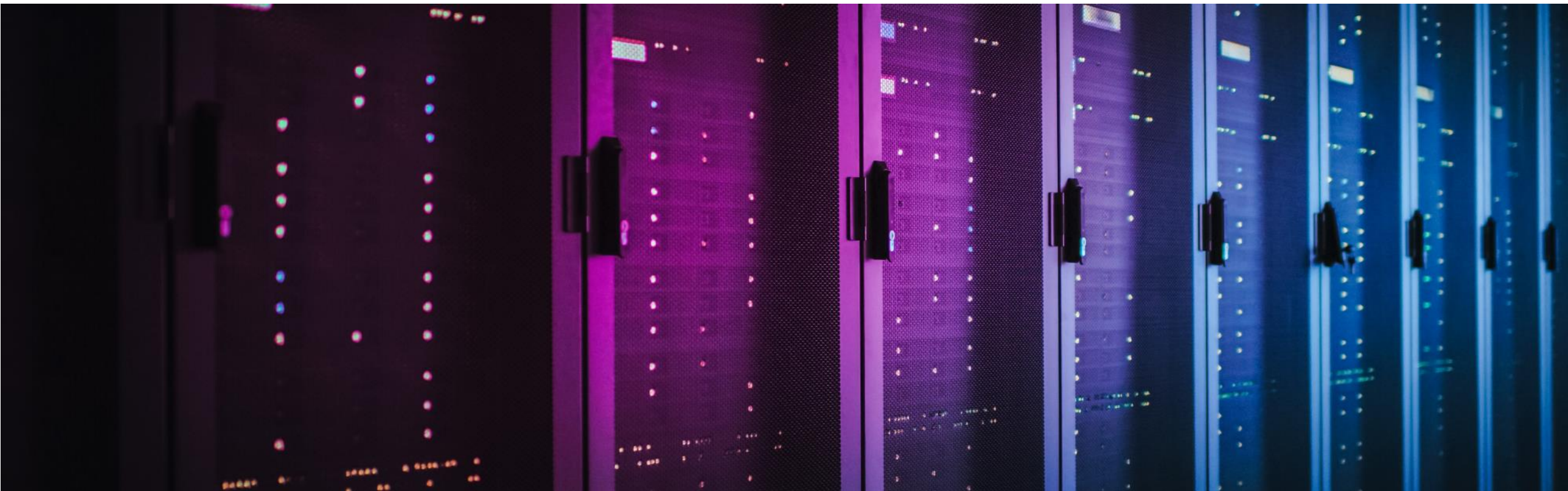
É o valor sobre o qual se aplica a alíquota de um tributo para obter o valor devido pelo seu contribuinte.

Exemplo:

Prestação de serviços no valor de R\$ 150.000,00 é a base de cálculo para fins de apurar o ISS devido pelo seu contribuinte.

Alíquota

A alíquota é um percentual usado para calcular o valor final que uma pessoa ou empresa pagará de tributo. Ela é um percentual a ser aplicado sobre uma quantia de dinheiro na hora de calcular diversos tipos de impostos (base de cálculo). No caso do Imposto de Renda, por exemplo, as alíquotas variam entre 7,5% e 27,5% e, são aplicadas sobre o montante tributável do salário a ser pago.



Tributos Sujeitos à Retenção de Fonte

Espécies dos Tributos Sujeitos à Retenção Fonte

IMPOSTOS

IMPOSTO DE RENDA

ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza)

CONTRIBUIÇÕES

PIS

COFINS

CSLL



E a retenção de fonte, como funciona?

Retenção de Fonte

Para que possamos esclarecer o que é uma retenção de fonte, inicialmente precisamos saber de que forma e em que periodicidade as empresas apuram seus tributos.

TRIBUTO

APURAÇÃO

IRPJ e CSLL

apurção do lucro (mensal/trimestral/anual)

Pis e Cofins

apurção do faturamento (mensal)

ISS

apurção (mensal pelo somatório das Notas Fiscais emitidas)

Retenção de Fonte

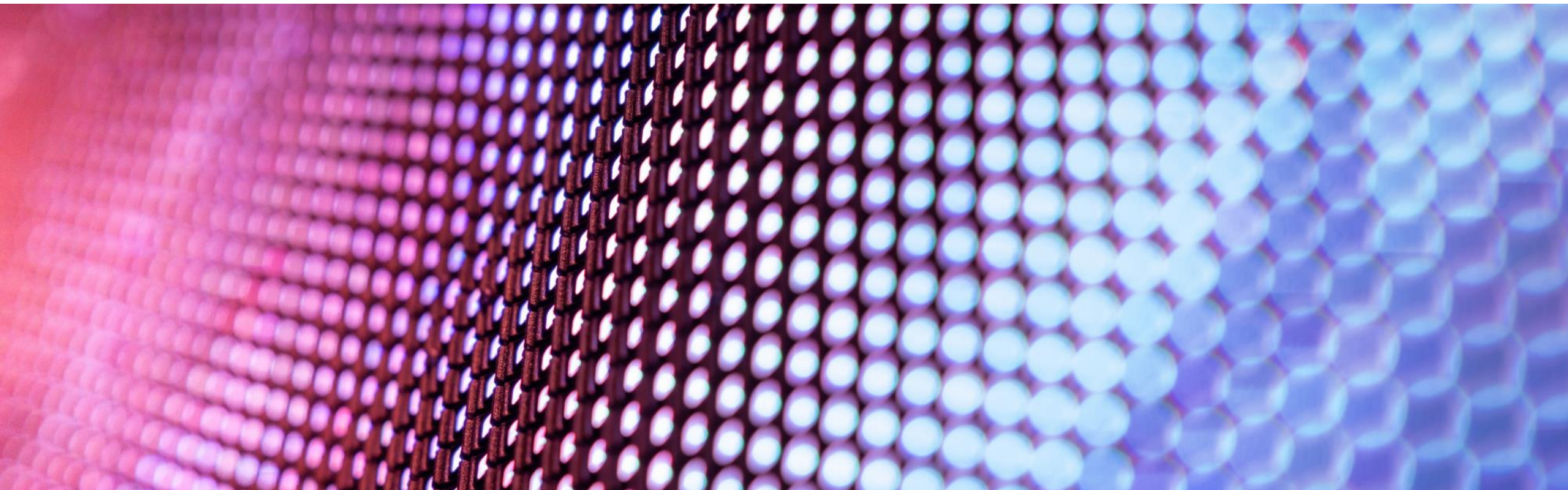
Com a retenção de fonte uma parte dos tributos devidos nas apurações citadas no slide anterior são recolhidos de forma antecipada ao fisco.

Por exemplo:

IRPJ e CSLL são antecipados pela retenção fonte do imposto de renda e da própria CSLL

Pis e Cofins são antecipados pela retenção fonte do próprio Pis e da Cofins

ISS são antecipados pela retenção fonte do próprio ISS



Alíquotas dos Tributos Sujeitos à Retenção de Fonte

Impostos

- Imposto de Renda: 1,5% ou 1,0% (conforme for o serviço prestado)
- ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza): entre 2 e 5%, dependendo do serviço prestado

Contribuições:

- PIS: 0,65% (independentemente do regime do contribuinte, se cumulativo ou não cumulativo)
- COFINS: 3,0% (independentemente do regime do contribuinte, se cumulativo ou não cumulativo)
- CSLL: 1,0%



Exemplo Prático

Exemplo

Empresa "A" emitiu Nota Fiscal de prestação de serviços para seu cliente, empresa "B", com os seguintes dados:

Valor da Nota Fiscal R\$ 100.000,00

Retenções:

IRF: 1,5% = R\$ 1.500,00 (1,5% sobre R\$ 100.000,00)

CSLL: 1,0% = R\$ 1.000,00 (1,0% sobre 100.000,00)

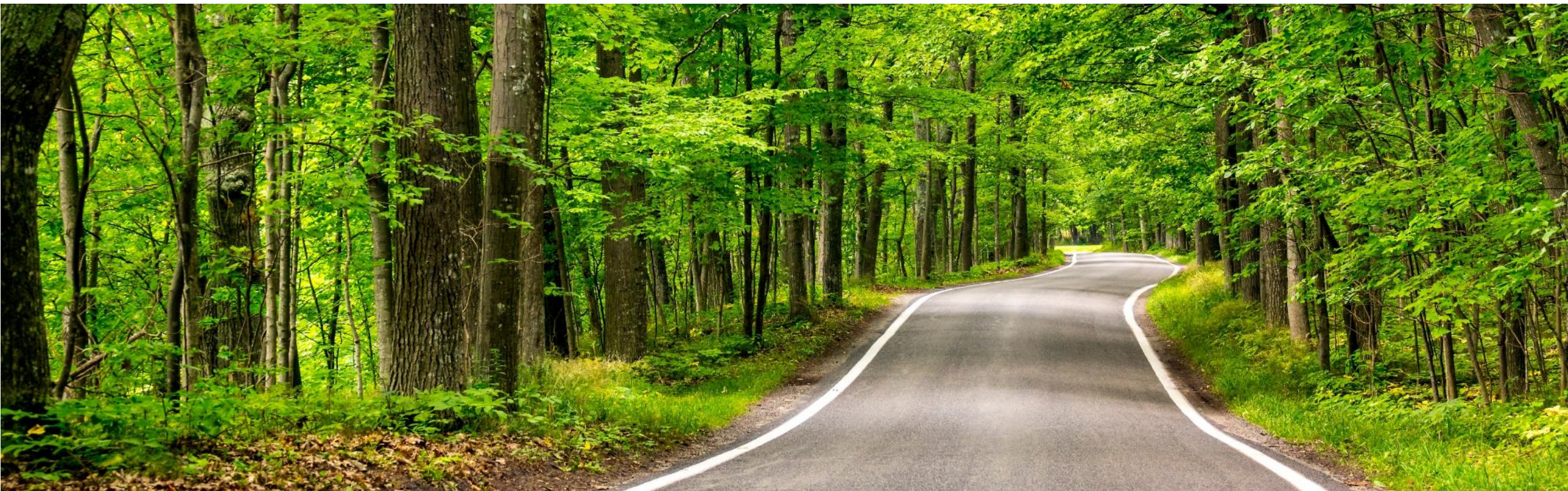
COFINS: 3,0% = R\$ 3.000,00 (3,0% sobre 100.000,00)

PIS = 0,65% = R\$ 650,00 (0,65% sobre 100.000,00)

ISS = 5,0% = R\$ 5.000,00 (5,0% sobre 100.000,00)

Total das Retenções: R\$ 11.150,00 (1.500,00 + 1.000,00 + 3.000,00 + 650,00 + 5.000,00)

Valor Líquido a Receber: R\$ 88.850,00 (R\$ 100.000,00 - R\$ 11.150,00)



Aspectos Contábeis e Fiscais

Aplicáveis à empresa "A" (prestadora dos serviços)

Registros contábeis iniciais (pelo reconhecimento da receita e dos tributos de fonte a compensar, contrapartida na conta bancos pelo valor líquido recebido)

CONTAS DE RESULTADO		ATIVO		ATIVO	
<u>RECEITA DE SERVIÇOS</u>		<u>TRIBUTOS A COMPENSAR</u>		<u>BANCOS</u>	
	100.000,00	pis	650,00	88.850,00	
		cofins	3.000,00		
		iss	5.000,00		
		irf	1.500,00		
		csll	1.000,00		
			<u>11.150,00</u>		

Registros contábeis finais - (a compensação dos tributos de fonte)

Para fins de exemplo, vamos supor que a empresa apurou, nas suas respectivas competências, os seguintes valores a serem recolhidos:

- Ou seja: R\$ 15.000,00 a recolher para o ISS
- R\$ 15.000,00 a recolher para o PIS
- R\$ 15.000,00 a recolher para a COFINS
- R\$ 15.000,00 a recolher para o IRPJ
- R\$ 15.000,00 a recolher para a CSLL

Os registros contábeis da compensação serão realizados através de débitos nas contas de tributos a recolher e créditos nas contas de ativo de tributos a compensar.

Abaixo os registros contábeis de tributos a recolher, individualmente por tributo, contrapartida com despesas com tributos.

CONTAS DE RESULTADO					
DESPEZA COM PIS		DESPEZA COM COFINS		DESPEZA COM ISS	
15.000,00		15.000,00		15.000,00	
15.000,00		15.000,00		15.000,00	
DESPEZA COM CSLL		DESPEZA COM IRPJ			
15.000,00		15.000,00			
15.000,00		15.000,00			
PASSIVO					
COFINS A RECOLHER		PIS A RECOLHER		ISS A RECOLHER	
	15.000,00		15.000,00		15.000,00
	15.000,00		15.000,00		15.000,00
CSLL A RECOLHER		IRPJ A RECOLHER			
	15.000,00		15.000,00		
	15.000,00		15.000,00		

Abaixo a compensação dos tributos através de crédito no Ativo contra os tributos a recolher a débito no Passivo.

PASSIVO

COFINS A RECOLHER	
3.000,00	15.000,00
12.000,00	

PIS A RECOLHER	
650,00	15.000,00
14.350,00	

ISS A RECOLHER	
5.000,00	15.000,00
10.000,00	

CSLL A RECOLHER	
1.000,00	15.000,00
14.000,00	

IRPJ A RECOLHER	
1.500,00	15.000,00
13.500,00	

ATIVO

TRIBUTOS A COMPENSAR		
650,00	650,00	Pis
3.000,00	3.000,00	Cofins
5.000,00	5.000,00	ISS
1.500,00	1.500,00	IRF
1.000,00	1.000,00	CSLL
11.150,00	11.150,00	

Para finalizar, a empresa "A" deve recolher os tributos devidos com recursos de Bancos.

Lançamentos: Débitos Tributos a Recolher e Crédito Bancos.

PASSIVO

COFINS A RECOLHER	
3.000,00	15.000,00
12.000,00	
-	

PIS A RECOLHER	
650,00	15.000,00
14.350,00	
-	

ISS A RECOLHER	
5.000,00	15.000,00
10.000,00	
-	

CSLL A RECOLHER	
1.000,00	15.000,00
14.000,00	
-	

IRPJ A RECOLHER	
1.500,00	15.000,00
13.500,00	
-	

ATIVO

BANCOS	
88.850,00	
	12.000,00
	14.350,00
	10.000,00
	14.000,00
	13.500,00
25.000,00	

Aplicáveis à empresa "B" (tomadora dos serviços)

Registros contábeis iniciais (reconhecimento da despesa, da obrigação de recolher os tributos de fonte, contrapartida em Bancos pela saída dos recursos líquidos para pagar o prestador dos serviços)

CONTAS DE RESULTADO

<u>DESPESAS DE SERVIÇOS</u>
100.000,00

ATIVO

<u>BANCOS</u>
88.850,00

PASSIVO

<u>COFINS FONTE A RECOLHER</u>
3.000,00
<u>3.000,00</u>

<u>PIS FONTE A RECOLHER</u>
650,00
<u>650,00</u>

<u>ISS FONTE A RECOLHER</u>
5.000,00
<u>5.000,00</u>

<u>CSLL FONTE A RECOLHER</u>
1.000,00
<u>1.000,00</u>

<u>IRPJ FONTE A RECOLHER</u>
1.500,00
<u>1.500,00</u>

Registros contábeis finais (pelo recolhimento dos tributos de fonte contra Bancos):

ATIVO

BANCOS	
	88.850,00
	3.000,00
	650,00
	5.000,00
	1.000,00
	1.500,00
	100.000,00

PASSIVO

COFINS FONTE A RECOLHER	
3.000,00	3.000,00

PIS FONTE A RECOLHER	
650,00	650,00

ISS FONTE A RECOLHER	
5.000,00	5.000,00

CSLL FONTE A RECOLHER	
1.000,00	1.000,00

IRPJ FONTE A RECOLHER	
1.500,00	1.500,00

Base Legal

Decreto Nº 9.580, de 22 de Novembro de 2.018.

Instrução Normativa RFB Nº 1.911, de 11 de Outubro de 2.019.

Lei Nº 10.833, de 29 de Dezembro de 2.003.

Lei Nº 10.637, de 30 de Dezembro de 2.002.

Lei Complementar Nº 116, de 31 de Julho de 2.003.

Instrução Normativa SRF Nº 459, de 17 de Outubro de 2.004

